



DECRETO Nº 217/2012 – DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Altera composição do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, a pedido, ocorreu vacância nas representações que compõem o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais, criado pela Lei Municipal nº273/2006, de 07 julho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais, instituído pela Lei Municipal nº 273/2006, de 07 de julho de 2006, que a partir desta data será constituído pelos seguintes Membros.

REPRESENTANTE ESCOLHIDOS EM COMUM ACORDO PELA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

Membros: RONALD DE SOUZA ROHR
RONALDO ALEMÃES STEPHANATO

REPRESENTANTES ESCOLHIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Membros: THAÍS EMILIA ROHR LOBO
IZAURA AMARAL DA SILVA SARTÓRIO
RENATA DA SILVA SANTOS



REPRESENTANTE DA SUBSEÇÃO DA OAB/ES

Membro: CÂNDIDO LOUZADA DA SILVA.

Parágrafo único: Em conformidade com o § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 273/2006, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais, respeitado prazo do Decreto nº 168/2010, será dirigido pelos seguintes Conselheiros:

Presidente – THAÍS EMILIA ROHR LOBO.

Vice-Presidente – IZAURA AMARAL DA SILVA SARTÓRIO.

Secretária – RENATA DA SILVA SANTOS.

Art. 2º - Em conformidade com o § 1º, da Lei Municipal nº 273/2006, os Membros nomeados através do presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, com observância ao prazo de vigência do Decreto nº 168/2010, de 04 de agosto de 2010.

Art. 3º - O conselho instituído no artigo 1º terá as seguintes atribuições:

- I- Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II- Realização avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;
- III- Definir a aplicabilidade dos recursos em consonância com o artigo 3º da Lei Estadual n.º 8.308, de 12 de junho de 2006;
- IV- Enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao Legislativo Municipal e Estadual.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 02 de Janeiro de 2012.


JOÃO ALBERTO FACHIM
PREFEITO MUNICIPAL